Comunicação do Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação do Reino dos Países Baixos, a título do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos

(2011/C 292/07)

O Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação comunica que foi recebido um pedido de autorização para a prospecção de hidrocarbonetos numa zona denominada Akkrum.

A zona situa-se na província da Frísia (Friesland) e é delimitada pelos arcos entre os pares de vértices A-B, B-C, C-D, D-E, E-F, F-G, G-H, H-I, I-J, J-K, K-L, L-M, M-N, N-O, O-P, P-Q, Q-R, R-S, S-T e A-T.

As coordenadas destes pontos são as seguintes:

Vértice	X	Y
A	185400,00	568000,00
B	192300,00	568000,00
C	195000,00	572000,00
D	197700,00	571200,00
E	200400,00	568000,00
F	203000,00	568000,00
G	203000,00	569600,00
H	208225,00	568000,00
I	210750,00	562350,00
J	209450,00	560851,69
K	209823,97	560049,72
L	208120,00	561040,00
M	205444,75	558988,28
N	205100,00	559150,00
O	203505,01	561824,34
P	201300,00	563300,00
Q	193900,00	562650,00
R	179900,00	560750,00
S	174450,00	559650,00
T	179050,00	564000,00

A posição dos vértices é definida pelas respectivas coordenadas geográficas, calculadas de acordo com as especificações do Levantamento Topográfico Nacional dos Países Baixos.

A área calculada com base nesta delimitação é de 209,9 km^2.

Em conformidade com a Directiva 94/22/CE e com o artigo 15.º da Lei da Exploração Mineira (*Mijnbouwwet*, *Staatsblad* 2002, n.º 542), o Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação convida os interessados a apresentarem um pedido concorrente de autorização de prospecção de hidrocarbonetos na zona delimitada pelos vértices e coordenadas *supra*.

O Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação é a autoridade competente para conceder as autorizações. Os critérios, condições e exigências a que se referem o artigo 5.º, n.os 1 e 2, e o artigo 6.º, n.º 2, da directiva são explicitados na Lei da Exploração Mineira (*Mijnbouwwet*, *Staatsblad* 2002, n.º 542).

Os pedidos devem ser apresentados no prazo de 13 semanas a contar da data de publicação do presente convite no *Jornal Oficial da União Europeia* e enviados para o seguinte endereço:

De minister van Economische Zaken, Landbouw en Innovatie
ter attentie van de heer P. Jongerius, directie Energiemarkt
ALP A/562
Bezuidenhoutseweg 30
Postbus 20101
2500 EC Den Haag
NEDERLAND

Os pedidos recebidos após esse prazo não serão tidos em conta.

Será tomada uma decisão sobre os pedidos, o mais tardar, doze meses após o termo do referido prazo.

Para mais informações, contactar E. J. Hoppel, pelo número de telefone: +31 703797762.